



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer nº 91/IEF/NAR OLIVEIRA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0053861/2021-86

parecer único

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CONSORCIO BURITIZEIRO DE ENERGIA CPF/CNPJ: 41.405.476/0001-90

Endereço: AVENIDA DO CONTORNO, 2905, SALA 408 B Bairro: SANTA EFIGÊNIA

Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30.110-915

Telefone: (38) 99218-8988 E-mail: luiz@jxambiental.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MOZAR MARTINS DO AMARAL CPF/CNPJ: 070.537.546-34

Endereço: RUA ESPÍRITO SANTO, 345 Bairro: VILA BELO HORIZONTE

Município: DIVINÓPOLIS UF: MG CEP: 35.500-030

Telefone: (38) 99218-8988 E-mail: luiz@jxambiental.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CACHOEIRINHA Área Total (ha): 102,3454

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 49.028 e 12.389 Município/UF: DIVINÓPOLIS - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3122306-83E2.CC61.4B85.4942.9BF0.92C4.A56E.A2A4

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	39	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	39	un	23K	507.035	7.776.973

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Usina Fotovoltaica	Geração de energia elétrica	10,0554

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área consolidada		

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		34,8483	m³
Madeira de floresta nativa		37,3371	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/09/2021Data da vistoria: 14/09/2021Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 16/11/2021

2. OBJETIVO

É objetivo deste processo o corte de 147 árvores nativas vivas isoladas em área de pastagem de 10,0688 ha com finalidade de implantação de usina fotovoltaica.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Cachoeira, localiza-se no município de Divinópolis, registrado no cartório de registro de imóveis de Divinópolis sob o nº 49.028 e 12.389, possui uma área total de 102,3454 ha que correspondem a 5,12 módulos fiscais.

A propriedade é composta por áreas de pastagem exótica e vegetação nativa na área de preservação permanente, reserva legal e em áreas remanescentes da propriedade.

Existem uma nascente e cursos d'água cujas áreas de preservação permanente encontram-se em bom estado de conservação.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e pertence à bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

Existe um contrato de arrendamento da propriedade entre o proprietário e a empresa requerente para implantação do empreendimento na área requerida.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3122306-83E2.CC61.4B85.4942.9BF0.92C4.A56E.A2A4

- Área total: 102,3454 ha

- Área de reserva legal: 20,4128 ha

- Área de preservação permanente: 3,5670 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 20,4128 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 20,4128 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: AV-3.49028 - averbada em 01/10/1999

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 05 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A requerente solicita autorização para corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas em uma área de 10,0554 ha, cuja finalidade é implantação de usina fotovoltaica para geração de energia elétrica.

As árvores estão espalhadas em área de pastagem exótica.

As espécies observadas, dentre outras, foram: Jacarandazinho (*Platypodium elegans*), Canafistula (*Peltophorum dubium*), Canela-de-Uruba (*Nectandra megapotamica*), Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*) Pau-de-leite (*Himatanthus obovatus*), Pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), entre outras.

Foi identificada uma espécie de proteção especial, o pequi.

A área requerida apresenta relevo suave ondulado, com baixo risco de erosão se for bem manejado.

Como se trata de corte de árvores isoladas, foi apresentada tabela com o levantamento de todas as árvores que serão suprimidas.

O rendimento lenhoso estimado foi de 34,8483 m³ de lenha nativa e 37,3371 m³ de madeira nativa.

Taxa de Expediente: R\$ 528,50

Taxa florestal: R\$ 192,42 (lenha) e R\$ 1.376,86 (madeira)

Pagas dia 25/08/2021

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23116048

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa
- Prioridade para conservação da flora: média
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: nenhuma
- Unidade de conservação: nenhuma
- Áreas indígenas ou quilombolas: nenhuma
- Outras restrições: nenhuma

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: E-02-06-2

- Atividades licenciadas: E-02-06-2

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria na área foi realizada no dia 14/09/2021 conforme auto de fiscalização (38010814).

Conferimos as árvores existentes no local e a identificação destas.

Na propriedade existem áreas antropizadas com pastagem exótica, benfeitorias e pontos de vegetação nativa.

A vegetação nativa compõem a reserva legal e APP.

As árvores requeridas estão em área de pastagem exótica esparsas no local onde o empreendimento será instalado.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: suave ondulado

- Solo: argissolo

- Hidrografia: Bacia do Rio São Francisco

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado

- Fauna: não detectada

4.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

A área de reserva legal está em área adequada para atendimento do requerimento.

O plano de utilização pretendida apresentado pela empresa solicita o corte da árvores isoladas para implantação do empreendimento no local visando a geração de energia elétrica.

As árvores isoladas estão em área de pastagem e não foi mensurada nenhuma espécie listada na Portaria MMA nº 443/2014.

Foram mensurados 04 indivíduos de pequi, espécie protegida.

Por se tratar de empreendimento de utilidade pública, a supressão desses indivíduos é possível desde que se faça a compensação de acordo com a legislação.

Como proposta compensatória, a empresa fará o pagamento de 400 UFemgs conforme definido na Lei Estadual nº 20.308/2012.

O volume estimado pelo corte das árvores é de 34,8483 m³ de lenha nativa e 37,3371 m³ de madeira nativa.

Tendo em vista as características acima apresentadas, entende-se que a solicitação é passível de autorização, sendo esta intervenção de grande importância para a implantação do empreendimento.

Desta forma, deve-se outorgar o corte de 39 árvores isoladas dentro da área autorizada de 10,0554 ha.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não haverá impacto significativo uma vez que será corte de árvores isoladas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas área de 10,0554 ha, localizada na propriedade Fazenda Cachoeirinha, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou doação.”

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcela Cristina de Oliveira Mansano
MASP: 1.146.608-3

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Cristina de Oliveira Mansano, Gerente**, em 16/11/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38049100** e o código CRC **9D641361**.

Referência: Processo nº 2100.01.0053861/2021-86

SEI nº 38049100